

#### MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

### **CONTRATO Nº 033/2016**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA.

#### **CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-9, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

#### **CONTRATADA:**

SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.484.969/0001-26, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 27, loja 14, Floresta, Porto Alegre, RS, neste ato representado na forma do seu Estatuto/Contrato Social/ Procuração pelo seu sócio-gerente, Sr. NATANAEL COLL OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF nº 199.068.380-00, RG nº 40000473531, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2016; processo administrativo nº 2763/15, de 18/12/2015; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Reagentes para o Hemocentro da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	50	FR	24,50	1.225,00	
2	SORO ANTI-B MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	50	FR	25,00	1.250,00	
3	CONTROLE RH MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	60	FR	21,50	1.290,00	
4	SORO ANTI - D MONOCLONAL (IGG + IGM), PARA CLASSIFICAÇÃO RH.	60	FR	42,00	2.520,00	
5	Hemácias A1 e B (suspensão 3-5%) para determinação de tipagem reversa, pesquisa de isoaglutininas.	20	KIT	77,50	1.550,00	
23	CHAGAS	10.000	UN	5,50	55.000,00	
24	HBSAG	10.000	UN	4,20	42.000,00	
26	НВС	10.000	UN	4,85	48.500,00	
TOTAL R\$ 153.335,00						

a) Disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo II do Edital PP nº 01/2016, bem como prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme item 13 do edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 153.335,00** (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), resultado da soma de todos os itens especificados na cláusula anterior.





#### MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

**Parágrafo Único -** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 01/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira, conforme solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- b) disponibilizar em regime de comodato os equipamentos descritos no Anexo II do Edital, instalados e prestar assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, conforme item 13 do Edital do PP nº 01/2016;
- c) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 01/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no Hemocentro da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Hemocentro, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, de acordo com a Cláusula 17 do Edital e Terceira do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato inicia a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.03.10.302.0005.2.143.3.33.90.30— Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.





#### MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- § 2º Além do disposto na Cláusula 20 do Edital de Licitações nº 01/2016 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- II de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3º O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

- § 1º Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- $\S~2^{\circ}$  Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 01 de fevereiro de 2016.

FUMSSAR CONTRATANTE		SULLAB D. P. D. H. F. LTDA CONTRATADA
Testemunhas:		
01)	02)	

Nome:

CPF:



Nome:

CPF: